

## Edital IUVI 001/2026

# Seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Profissionais para o Ensino de Matemática na Educação Básica, no âmbito do Compromisso Nacional Toda Matemática

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O presente Edital regula o processo seletivo de cursistas para o Curso de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Profissionais para o Ensino de Matemática na Educação Básica, doravante denominado Curso, ofertado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio do Instituto UFC Virtual (IUVI) e do Centro de Excelência em Políticas Educacionais (CEnPE), no âmbito do Compromisso Nacional Toda Matemática (CNTM), instituído pelo Decreto n.º 12.641/2025.

**Art. 2º** – O Curso, em articulação com as redes públicas estaduais e municipais de educação, tem carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, desenvolvidas na modalidade a distância com encontros síncronos quinzenais e com a possibilidade de dois encontros presenciais em localidades a serem definidas nos estados de lotação dos cursistas.

**Art. 3º** – O processo seletivo será conduzido pela equipe do IUVI/CEnPE.

## CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO

**Art. 4º** – Serão ofertadas 100 (cem) vagas por Unidade da Federação participante, distribuídas da seguinte forma:

- 50 (cinquenta) vagas para professores que lecionam Matemática no 5.º ano do Ensino Fundamental;

- 50 (cinquenta) vagas para professores que lecionam Matemática no 6.º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 5º** – Caso a UF não preencha todas as vagas a ela destinadas, o saldo remanescente poderá ser redirecionado a outras UFs da mesma região geográfica que tenham aderido ao Compromisso Nacional Toda Matemática.

### **CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** – Poderá se inscrever no processo seletivo o professor que atender, cumulativamente, a todos os requisitos a seguir:

- Possuir vínculo contratual efetivo ou temporário com rede pública de ensino, em efetivo exercício da docência em Matemática;
- Estar lotado em escola pública devidamente registrada no Ministério da Educação (MEC);
- Lecionar Matemática no 5.º ano e/ou no 6.º ano do Ensino Fundamental ou integrar equipe de formadores pedagógicos que atuem nesses anos;
- Estar vinculado a ente federativo que tenha formalmente aderido ao Compromisso Nacional Toda Matemática.

**Parágrafo Único** – O professor que leciona Matemática em ambos os anos (5.º e 6.º) deverá inscrever-se para apenas um deles. Nesse caso, recomenda-se optar pelo ano em que o docente possui maior carga horária semanal.

**Art. 7º** – O não atendimento de qualquer requisito eliminatório implicará o indeferimento automático da inscrição.

**Art. 8º** – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital (PDF):

- Documento de identidade oficial com foto;

- CPF;
- Comprovante de vínculo empregatício com a rede pública de ensino (portaria de nomeação, contrato ou declaração emitida pela Secretaria de Educação);
- Declaração de efetivo exercício da docência em Matemática no 5.º e/ou 6.º ano do Ensino Fundamental, emitida pela direção da escola, contendo: nome da escola, código INEP, município e ano(s) de atuação;
- Termo de anuência expedido pela escola ou Secretaria de Educação autorizando o professor a participar das atividades do curso, inclusive dos eventuais encontros presenciais..

## CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** – Caso o número de inscritos exceder as vagas disponíveis, será dada preferência para profissionais lotados em escolas aderidas ao CNTM; Caso o número de inscrições habilitadas exceda o número de vagas disponíveis em determinada UF e ano de atuação, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios a seguir:

N.º	Critério Classificatório	Comprovação	Pontuação
<b>1</b>	Atuar como formador de professores em rede aderida ao Compromisso Nacional Toda Matemática	Declaração da Secretaria	Oito (8) pontos por ano, até o limite de 40 pontos
<b>2</b>	Experiência anterior como formador de professores (independente da função atual)	Declaração ou certidão emitida pela instituição	Seis (6) pontos por ano, até o limite de 30 pontos
<b>3</b>	Tempo de docência em Matemática na Educação Básica	Documento oficial que demonstre o tempo de docência ( certidão de tempo de serviço, contracheque, Carteira de Trabalho, etc.)	Dois (2) pontos por ano, até o limite de 30 pontos

**Art. 10º** – Em caso de empate na pontuação classificatória, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- Maior pontuação no critério 1;
- Maior tempo de docência em Matemática na Educação Básica;
- Maior idade.

## **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11** – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: [INSCRIÇÕES](#)

**Art. 12** – As inscrições são gratuitas e de responsabilidade exclusiva do candidato.

**Art. 13** – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário eletrônico de inscrição com todas as informações solicitadas;
- Fazer o upload dos documentos comprobatórios elencados no Art. 8.º deste Edital;
- Fazer o upload dos documentos comprobatórios elencados no Art 9º deste edital;
- Confirmar o envio do formulário dentro do prazo estabelecido.

**Art. 14** – A UFC não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas imputáveis ao candidato ou a instabilidades de conexão.

**Art. 15** – Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

## CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

### Art. 16 – Cronograma

<b>Lançamento do Edital</b>	23/04/2026
<b>Prazo de Inscrição</b>	23/04/2026 a 08/05/2026
<b>Resultado Preliminar</b>	12/05/2026
<b>Prazo para Recurso</b>	13/05/2026
<b>Resultado Final</b>	15/05/2026
<b>Início do curso</b>	18/05/2026
<b>Término do Curso</b>	18/01/2027

**Parágrafo Único** – As datas exatas serão divulgadas em comunicado complementar publicado nos portais do Instituto Universidade Virtual ([www.virtual.ufc.br](http://www.virtual.ufc.br)) e do Centro de Excelência em Políticas Educacionais ([www.cenpe.ufc.br](http://www.cenpe.ufc.br)).

## CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

**Art. 17** – O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- **Fase 1** – Verificação dos requisitos eliminatórios (habilitação/inabilitação);
- **Fase 2** – Pontuação e classificação dos habilitados conforme os critérios do Capítulo IV;
- **Fase 3** – Divulgação do resultado preliminar e prazo para recurso;
- **Fase 4** – Análise dos recursos e divulgação do resultado final.

**Art. 18** – Os candidatos selecionados serão convocados para matrícula por meio dos contatos informados no ato da inscrição e pela publicação do resultado final no portal da UFC.

**Art. 19** – Será constituída lista de espera com os candidatos habilitados não selecionados, em ordem de classificação, para preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

## **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS**

**Art. 20** – O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar conformes datas e prazos estabelecidos no cronograma.

**Art. 21** – Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível, devidamente fundamentados, com indicação clara do ponto contestado e das evidências ou documentos pertinentes: [RECURSO](#)

**Art. 22** – Recursos enviados fora do prazo, por meios distintos do estabelecido ou sem fundamentação não serão conhecidos.

**Art. 23** – A decisão da Comissão Avaliadora sobre os recursos será definitiva, sendo divulgada junto ao resultado final.

## **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DOS CURSISTAS**

**Art. 24** – O cursista selecionado obriga-se a:

- Participar ativamente das formações por meio das atividades remotas, síncronas, por video-conferência, com periodicidade quinzenal;
- Realizar as atividades assíncronas disponibilizadas no AVA do curso, incluindo fóruns de discussão e portfólios reflexivos;
- Elaborar e submeter relatórios parcial e final de atividades.
- Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato no AVA;
- Comunicar imediatamente à coordenação do Curso qualquer alteração em seu vínculo empregatício ou na escola de lotação.

**Art. 25** – A participação ativa nas atividades do Curso, nos termos Art.24, é condição para a certificação.

## **CAPÍTULO X – DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 26** – Receberá o Certificado de Aperfeiçoamento, emitido pela Universidade Federal do Ceará, o cursista que:

- Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades síncronas;
- Cumprir todas as atividades assíncronas obrigatórias disponibilizadas no AVA;
- Obter aprovação dos relatórios parciais e final de atividades no curso.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, ouvida, quando necessário, a equipe do IUVI/CEnPE.

**Art. 28** – A UFC reserva-se o direito de alterar os prazos previstos neste Edital mediante publicação de errata, desde que justificada.

**Art. 29** – A inscrição implica, para o candidato, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 30** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.